CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

INDICAÇÃO N.° /0507-2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal , por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), a realização de estudo técnico e posterior execução de obras de pavimentação em piso intertravado e sistema de drenagem para a Rua Vicente Domingos, localizada no bairro Lagoa Redonda.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA:

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 138 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Fortaleza, após ouvido o Plenário, vem submeter à apreciação desta augusta Casa legislativa a Indicação em epígrafe, a qual, depois de aprovada, será enviada ao Exmo. Sr. Prefeito, a fim de que a mesma retorne a esta Casa em forma de Mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

CÂMARA DE
FORTALEZA

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

ANEXO

À INDICAÇÃO Nº 0507-2026
PROJETO DE LEI Nº

Autoriza o Poder Executivo Municipal , por intermédio da Secretaria Municipal da Infraestrutura (SEINF), a realização de estudo técnico e posterior execução de obras de pavimentação em piso intertravado e sistema de drenagem para a Rua Vicente Domingos, localizada no bairro Lagoa Redonda.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA – CEARÁ INDICA:

Art. 1º Fica sugerido ao Poder Executivo Municipal que, por meio do órgão competente, realize o estudo técnico de viabilidade e a subsequente execução de obras de pavimentação em piso intertravado (bloquetes de concreto) e implantação de sistema de drenagem pluvial na Rua Vicente Domingos, no bairro Lagoa Redonda, neste município.

Art. 2º O estudo técnico mencionado no Art. 1º deverá contemplar:

I – Análise topográfica e escoamento das águas pluviais para sanar os pontos de alagamento;

II – Dimensionamento adequado das galerias, bocas de lobo e ramais de drenagem;A

III – Avaliação das condições do solo para a correta aplicação e compactação do piso intertravado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Indicação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL

GABINETE VEREADOR LAEL SENA

JUSTIFICATIVA:

A presente proposição legislativa decorre de legítima demanda apresentada pelos moradores da Rua Vicente Domingos, situada no bairro Lagoa Redonda, os quais enfrentam, há longo período, precariedades decorrentes da ausência de infraestrutura urbana básica no logradouro.

Verifica-se, atualmente, que a via não dispõe de sistema de drenagem pluvial eficiente nem de pavimentação adequada. Essa realidade se agrava significativamente durante o período de chuvas, quando são recorrentes alagamentos, acúmulo de lama, erosão do leito viário e proliferação de vetores transmissores de doenças, com evidentes reflexos na saúde pública e na salubridade local.

Do ponto de vista da mobilidade urbana, as más condições da via comprometem severamente a trafegabilidade, restringindo o deslocamento seguro de pedestres e veículos, inclusive para a prestação de serviços essenciais, tais como atendimento por ambulâncias, coleta regular de resíduos sólidos e acesso de viaturas das forças de segurança.

Diante desse cenário, a proposição orienta-se pela adoção do piso intertravado como solução técnica mais adequada à realidade da via. A escolha fundamenta-se em critérios de engenharia urbana, sustentabilidade e eficiência dos recursos públicos, consideradas as seguintes vantagens:

a) Permeabilidade do solo: o sistema permite a infiltração parcial das águas pluviais, reduzindo a sobrecarga da macro drenagem e mitigando riscos de alagamentos superficiais;

b) Conforto térmico: o material apresenta menor absorção de radiação solar quando comparado ao asfalto convencional, contribuindo positivamente para o microclima local;

c) Durabilidade e manutenibilidade: o piso intertravado oferece alta resistência ao tráfego de veículos leves e possibilita intervenções pontuais em redes subterrâneas (água, esgoto, telecomunicações) sem necessidade de recomposição integral da via.

Assim, a aprovação do presente projeto de lei — que autoriza o Poder Executivo a promover os estudos técnicos necessários e a executar as obras correspondentes — representa medida imprescindível à garantia da dignidade urbana, da segurança viária e da valorização do espaço público na comunidade da Lagoa Redonda.

Diante do exposto, e considerando a relevância social e urbanística da matéria, solicita-se o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente projeto.

LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Lael Sena
Vereador do PL